
ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo	Código: 01.08.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 21/9/2010	Vigência: 24/9/2010

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	2
4.2. ACIDENTE DE TRÂNSITO.....	3
4.3. AVARIA DE OPERAÇÃO.....	3
4.4. CONDUTOR.....	3
5. DIRETRIZES	3
5.1. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS	3
5.2. DANOS COM ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS.....	4
6. PROCEDIMENTOS.....	5
6.1. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO OU AVARIA	5
6.2. ANÁLISE DE DANOS E RESSARCIMENTO A TERCEIROS	5
6.3. REEMBOLSO PELO CONDUTOR EMPREGADO DA EMAE	6
6.4. REEMBOLSO PELA CONTRATADA.....	7
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	7
8. ANEXOS	7
9. ASSINATURAS	7

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo	Código: 01.08.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 21/9/2010	Vigência: 24/9/2010

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para apuração de causas e responsabilidades de condutores de equipamentos de transporte em acidentes de trânsito e nas avarias de operação, bem como quanto a danos materiais e pessoais causados a terceiros. Estabelecer, ainda, critérios para cobrança pecuniária de reparação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento de Administração de Serviços e Documentação

2.2. Áreas Envolvidas

Departamento de Recursos Humanos

Departamento Jurídico

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

4. CONCEITOS

4.1. Equipamento de Transporte

Equipamentos autopropulsores ou tracionados, utilizados em serviços diversos e no transporte de pessoas ou cargas, compreendendo:

- automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas;
- reboques e semi reboques;

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.02

Versão: 01

Aprovação: 21/9/2010

Vigência: 24/9/2010

- tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras;
- empilhadeiras, guindautos, guindastes e outros equivalentes e
- brocas-guincho, cestas aéreas e outros equivalentes.

4.2. Acidente de Trânsito

Imprevisto ocorrido em via pública, nas dependências da Empresa ou nos estabelecimentos de terceiros, com equipamentos de transporte, promovendo danos materiais ou pessoais.

4.3. Avaria de Operação

Dano decorrente da operação de equipamentos de transporte.

4.4. Condutor

Denominação adotada para identificar empregado de empresa contratada ou empregado da EMAE com o cargo de motorista e operador, ou com autorização para eventualmente dirigir ou operar equipamento de transporte, devidamente credenciado.

5. DIRETRIZES

5.1. Comunicação de Acidentes de Trânsito e Avarias

Todo acidente de trânsito e/ou avaria de operação deverá ser comunicada de imediato, pelo órgão de lotação do condutor, ao setor de transporte.

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.02

Versão: 01

Aprovação: 21/9/2010

Vigência: 24/9/2010

5.2. Danos com Acidentes de Trânsito e Avarias

- 5.2.1.** O condutor considerado culpado pelo acidente de trânsito e/ou avaria de operação deverá ressarcir à Empresa parte do montante dos danos ocasionados, inclusive a terceiros, sejam eles materiais ou pessoais.
- 5.2.2.** No caso de danos ocasionados a terceiros, o ressarcimento parcial à Empresa somente será processado quando houver pleito ou determinação para sua reparação.
- 5.2.3.** O percentual a ser ressarcido pelo condutor será de 20 % (vinte por cento) do efetivo desembolso realizado pela EMAE, atualizado monetariamente até a época do início do seu desconto.
- 5.2.4.** O ressarcimento parcial pelo condutor será efetuado independentemente de existência ou não de seguro em favor do bem e/ou pessoa envolvida.
- 5.2.5.** O desconto será efetuado em folha de pagamento em até dez parcelas mensais, não podendo cada parcela exceder a 10 % (dez por cento) do salário do condutor (salário base, acrescido da vantagem pessoal e adicionais). Havendo resíduo, será absorvido pela EMAE.
- 5.2.6.** Quando da ocorrência de outro acidente e/ou avaria de operação, durante o período de ressarcimento, o novo desconto será efetuado a partir do término da série em curso, com aplicação da correção salarial.

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.02

Versão: 01

Aprovação: 21/9/2010

Vigência: 24/9/2010

- 5.2.7.** No caso de desligamento da Empresa, o ressarcimento será efetuado em uma única vez, quando da homologação dos valores a receber pelo condutor.
- 5.2.8.** O valor das parcelas será atualizado pelo mesmo índice aplicado à correção salarial do condutor, no período considerado.
- 5.2.9.** No caso de o condutor ser de empresa contratada, o valor a ser ressarcido à EMAE é a totalidade do montante apurado.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Comunicação de Acidentes de Trânsito ou Avaria

- 6.1.1.** O condutor providencia o Boletim de Ocorrência - BO, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, se necessário, e encaminha juntamente com o formulário “comunicação de acidentes”, devidamente preenchido e assinado pelo gerente de sua área, ao setor de transporte.
- 6.1.2.** O setor de transporte providência a apuração de responsabilidades através da análise da “comunicação de acidentes” e, no caso de acidente de trânsito, também da análise do boletim de ocorrência.

6.2. Análise de Danos e Ressarcimento a Terceiros

- 6.2.1.** A área responsável, caso considere que o condutor foi o culpado pelo acidente e/ou avaria e quando houver solicitação de

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.02

Versão: 01

Aprovação: 21/9/2010

Vigência: 24/9/2010

ressarcimento a terceiro, encaminha ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico todo o processo de acidente de trânsito, incluindo orçamentos de serviços.

6.2.2. De posse do parecer jurídico a área responsável encaminha ao Departamento de Gestão Financeira o processo para ressarcimento a terceiro, quando o condutor da EMAE for considerado culpado pelo acidente e/ou avaria.

6.2.3. No caso de o condutor ser de empresa contratada e for considerado culpado pelo acidente e/ou avaria, o parecer jurídico será encaminhado ao gestor do contrato, que encaminhará o processo para a CONTRATADA efetuar o ressarcimento ao terceiro e, posteriormente, enviar ao gestor do contrato cópia do processo quitado, sob pena do valor ser descontado na medição.

6.3. Reembolso pelo Condutor Empregado da EMAE

6.3.1. O Departamento de Administração de Serviços e Documentação é responsável pelo cálculo do valor do ressarcimento com acidentes e/ou avarias.

6.3.2. A área responsável propõe ao Departamento de Recursos Humanos o valor a ser descontado em folha de pagamento do empregado condutor, considerado culpado pelo acidente e/ou avaria.

ACIDENTES DE TRÂNSITO E AVARIAS DE OPERAÇÃO

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.02

Versão: 01

Aprovação: 21/9/2010

Vigência: 24/9/2010

6.3.3. O Departamento de Recursos Humanos aprova e efetua o desconto em folha de pagamento do empregado condutor, levando-se em consideração os limites, conforme [item 5.2.](#)

6.4. Reembolso pela CONTRATADA

A área responsável encaminha para o gestor do contrato o valor a ser ressarcido pela empresa contratada, proveniente de acidentes e/ou avarias ocorrida por culpa de condutor empregado da empresa contratada, juntamente com os documentos que comprovem tal medida, para ser descontado da fatura de prestação de serviços.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 21/9/2010 - Implantação da norma em substituição a anterior de nº G1.07.02 – Acidentes de Trânsito e Avarias de Operação.

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. ASSINATURAS

Edson de Souza Junior
Gerente do Departamento de Administração
de Serviços e Documentação

Antonio Bolognesi
Diretor Administrativo